



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Portarias

EDITAL 01/2021

Processo para Designação - Diretor de Escola

Silvania Cintra, RG nº 21.482.145 SSP/SP, Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Castilho, no uso de suas competências e atribuições, comunica a todos os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino de Castilho que se encontram abertas as inscrições para processo de escolha de profissionais, que serão designados para a Função Gratificada de Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar nº. 15, de 04 de fevereiro de 2005, e suas alterações.

Das Vagas: 11, sendo:

03 vagas para atender as seguintes Creches (CEMEI Adelaide Nóbrega A. Foizer, CEI Criança Feliz e Creche Maria José Vieira Telles);

03 vagas para atender as seguintes a EMEIEFs (Maria Ap. Buzachero Bandeira, Professora Dijanira Bozzo Jorge e Professora Maria Dauria Silva Oliveira);

02 vagas para EMEF (Dr Youssef Neif Kassab e Mauro Roberto Manoel) e;

03 vagas para EMEIs (Paulo Sérgio, Antonio Custódio Borges e Rosemira América C. P. Ferreira).

Dos Requisitos:

1. Ser Professor efetivo da Rede de Ensino Municipal;
2. Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de educação, nos termos do art.64. da Lei Federal 9.9394/96;
3. Ter no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em docência no magistério.

Do Perfil Profissional :

Como dirigente e coordenador do processo educativo

no âmbito da escola, compete ao Diretor promover ações direcionadas à coerência e à consistência de uma proposta pedagógica centrada na formação integral do aluno. Tendo como objetivo a melhoria do desempenho da escola, cabe ao diretor, mediante processos de pesquisa e formação continuada em serviço, assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa: pedagógica, de pessoas, de recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais do ensino e aprendizagem. Como dirigente da unidade escolar, cabe-lhe uma atuação orientada pela concepção de gestão democrática e participativa, o que requer compreensão do contexto em que a educação é construída e a promoção de ações no sentido de assegurar o direito à educação para todos os alunos e expressar uma visão articuladora e integradora dos vários setores: pedagógico, curricular, administrativo, de serviços e das relações com a comunidade. Compete, portanto, ao Diretor de Escola uma atuação com vistas à educação de qualidade, ou seja, centrada na organização e desenvolvimento de ensino que promovam a aprendizagem significativa e a formação integral do aluno para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática; ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do Posto de Trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento e viagens; cumprir carga horária de 40 horas.

Atribuições do Diretor de escola de acordo com o Anexo V da Lei 15/05 (alterado pelo §3º do art 8º da Lei Complementar 19/05 de 19/04/2005):

1. Estabelecer juntamente com a equipe escolar o Projeto Político Pedagógico, observando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as deliberações do Conselho de Escola, encaminhando-o ao Órgão Central e assegurando sua implementação;
2. Promover a integração escola-família-comunidade;
3. Responder pela divulgação e cumprimento das portarias estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como normatizações quanto à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 3 de 12

matrícula, atribuição e outros;

4. Acompanhar a movimentação da demanda escolar da região, propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário;

5. Assinar documentos relativos à vida escolar dos alunos e certificados de conclusão de cursos, responsabilizando-se pelo seu teor;

6. Instituir ou dar procedimento à APM;

7. Participar dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional, inclusive dos trabalhos realizados no horário de trabalho pedagógico;

8. Delegar competências e atribuições a todos os servidores da escola, acompanhando o desempenho das mesmas;

9. Remeter expedientes devidamente informados e dentro do prazo legal;

10. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

11. Acompanhar e avaliar desempenho de docentes, bem como de projetos desenvolvidos na sua unidade escolar.

Das Inscrições:

Local: Secretaria de Educação (CIEC)

Período: de 15 a 21/01/2021

Horário: das 8h às 11h e das 14h às 17h

No ato da inscrição entregar:

1. Requerimento para participar do processo escolha de candidatos a ocupar a Função Gratificada de Diretor de Escola;

2. Cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou do certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de educação, nos termos do art.64. da Lei Federal 9.939/96;

3. Declaração de tempo de serviço que comprove o preenchimento da experiência mínima exigida de 05

(cinco) anos em docência no magistério;

4. Considerando o que dispõe o inciso I do artigo 22 da LC nº 15/2005, orientamos que seja entregue por escrito e em PDF a apresentação que será realizada perante cada Conselho de Escola, destinada para cada Unidade Escolar onde pretende atuar, podendo nela constar a trajetória profissional do candidato, a proposta de gestão que o profissional pretende realizar considerando as especificidades de cada segmento de ensino e o momento atípico que a educação está enfrentando por consequência da Pandemia do COVID19, entre outras informações. Salientamos a importância deste ato para fins de instrução e apoio aos conselheiros, além de possibilitar um melhor acompanhamento por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Da apresentação das Propostas de Trabalho para os Conselhos de Escola:

1. Cada candidato terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para efetuar sua apresentação;

2. As apresentações seguirão por ordem alfabética de candidatos.

3. As apresentações ocorrerão nos dias 25, 26 e 27 de janeiro, respectivamente para EMEFs/EMEIEFs EMEIS, e Creches, em horários a serem divulgados com antecedência pela Secretaria de Educação e respeitando-se as normas de restrições sanitárias vigentes no município.

Castilho, 14 de janeiro de 2021.

Silvania Cintra

RG 21.482.145 SSP/SP

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL 02/2021

Processo para Designação – Professor Coordenador Pedagógico

Silvania Cintra, RG nº 21.482.145 SSP/SP, Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Castilho, no uso de suas competências e atribuições, comunica a todos os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 4 de 12

Castilho, que se encontram abertas as inscrições para processo de escolha de profissionais, candidatos a ocupar a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, de acordo com a Lei Complementar nº. 15, de 04 de fevereiro de 2005, e suas alterações.

Das Vagas: 07, sendo:

03 vagas para atender as Creches (CEMEI Adelaide Nóbrega A. Foizer, CEI Criança Feliz e Creche Maria José Vieira Telles)

02 vagas para atender as EMEIEFs (Professora Dijanira Bozzo Jorge e Professora Maria Dauria Silva Oliveira)

02 vagas para atender as EMEFs (Dr. Youssef Neif Kassab e Mauro Roberto Manoel)

Dos Requisitos:

1. Ser Professor efetivo da Rede de Ensino Municipal;
2. Ser portador do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou, no mínimo, em nível de pós-graduação "latu sensu", em áreas ligadas à Educação;
3. Ter no mínimo, 03 (três) anos de experiência em docência no magistério.

Do Perfil do Professor Coordenador Pedagógico:

Como gestor pedagógico do processo educativo no âmbito da escola, compete ao Coordenador Pedagógico planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos. Conhecer as diretrizes da Política Educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos; possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas; propiciar momentos de divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. Promover a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; como também a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de

forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem para a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática; ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do Posto de Trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento e viagens; cumprir carga horária de 40 horas.

Atribuições do docente designado para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico - de acordo com o Anexo VI da Lei 15/05 .

1. Participar do Projeto Escolar da Unidade, coordenando, junto aos docentes, as atividades de planejamento curricular, observando as diferentes propostas, articulando-as conjuntamente;
2. Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a sua articulação com as demais programações de apoio educacional;
3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da programação do currículo;
4. Prestar assistência técnica pedagógica aos professores visando assegurar eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade de ensino;
5. Propor técnicas e procedimentos, selecionar e oferecer material didático aos professores, organizando atividades e propondo sistemática de avaliação nas áreas de conhecimento;
6. Organizar os encontros de trabalho pedagógico com professores;
7. Garantir os registros da área pedagógica dando continuidade ao processo de construção do conhecimento, às atividades de formação permanente de professores e ao planejamento do arranjo físico e racional dos ambientes especiais;
8. Assessorar o diretor quanto às decisões relativas a matrícula, transferência, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e utilização de recursos didáticos da escola;
9. Organizar reuniões de pais e mestres interpretando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 5 de 12

a organização didática da escola para a comunidade;

10. Acompanhar e avaliar desempenho de docentes, bem como de projetos desenvolvidos na sua unidade escolar.

Das Inscrições:

Local: Secretaria de Educação (CIEC)

Período: de 15 a 21/01/2021

Horário: das 8h às 11h e das 14h às 17h

No ato da inscrição entregar:

1. Requerimento para participar do processo escolha de candidatos a ocupar a Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico;

2. Cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou, no mínimo, em nível de pós-graduação "latu sensu", em áreas ligadas à Educação;

3. Declaração de tempo de serviço que comprove a experiência mínima exigida de 03 (três) anos em docência no magistério;

4. Considerando o que dispõe o inciso III do artigo 22 da LC nº 15/2005, deverá ser entregue por escrito e em PDF a proposta pedagógica para a apresentação e avaliação de cada Conselho de Escola, destinada para cada Unidade Escolar onde pretende atuar, podendo nela constar a trajetória profissional do candidato, a proposta de gestão pedagógica que o profissional pretende realizar considerando as especificidades de cada segmento de ensino e o momento atípico que a educação está enfrentando por consequência da Pandemia do COVID19, entre outras informações. Salientamos a importância deste ato para fins de instrução e apoio aos conselheiros, além de possibilitar um melhor acompanhamento por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Da apresentação das Propostas de Trabalho para os Conselhos de Escola:

1. Cada candidato terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para efetuar sua apresentação;

2. As apresentações seguirão por ordem alfabética de candidatos.

3. As apresentações ocorrerão nos dias 25, 26 e 27

de janeiro, respectivamente para EMEFs/EMEIEFs EMEIS, e Creches, em horários a serem divulgados com antecedência pela Secretaria de Educação e respeitando-se as normas de restrições sanitárias vigentes no município.

Castilho, 14 de Janeiro de 2021.

Silvania Cintra

RG 21.482.145 SSP/SP

Secretária de Educação

EDITAL 03/2021

Processo para Designação – Professor Coordenador Pedagógico Geral

Silvania Cintra, RG nº 21.482.145 SSP/SP, Secretária de Educação de Castilho, no uso de suas competências e atribuições, comunica a todos os docentes efetivos lotados na Secretaria de Educação de Castilho, que se encontram abertas as inscrições para processo de escolha de profissionais, candidatos a ocupar a Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico Geral.

Das vagas: 04 sendo:

01 vaga de Professor Coordenador Pedagógico Geral de EMEF Ciclo I;

01 vaga de Professor Coordenador Pedagógico Geral de EMEF Ciclo II;

01 vaga de Professor Coordenador Pedagógico Geral de Creches; e

01 vaga de Professor Coordenador Pedagógico Geral de Pré-escolas.

Dos Requisitos:

1. Ser Professor efetivo da Rede de Ensino Municipal;

2. Ser portador do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou, no mínimo, em nível de pós-graduação "latu sensu", em áreas ligadas à Educação; e

3. Ter no mínimo, 03 (três) anos de experiência em docência no magistério.

Do Perfil do Professor Coordenador Pedagógico Geral:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 6 de 12

Como gestor pedagógico do processo educativo no âmbito da Secretaria, compete ao Coordenador Pedagógico Geral:

1. Planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares, professores e alunos, referentes à sua modalidade de ensino;

2. Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;

3. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

4. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

5. Propiciar momentos de divulgação e o intercâmbio de práticas de gestão bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos;

6. Promover, juntamente com a comunidade escolar, a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar, bem como a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto das avaliações em processos externos quanto das realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem, visando a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar;

7. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

8. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento e viagens;

9. Cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Atribuições do docente designado para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico Geral:

1. Identificar e valorizar os saberes do Professor Coordenador - PC da unidade escolar; ou do Diretor,

(caso U.E não possua Coordenador Pedagógico;

2. Fortalecer o papel do PC como formador de professores;

3. Oferecer subsídios teóricos e operacionais de sustentação da prática do PC;

4. Organizar e promover Orientações Técnicas visando a esclarecer e orientar os PCs quanto à observância:

4.1 - dos princípios que fundamentam o currículo e os conceitos de competências e habilidades;

4.2 - dos procedimentos que otimizam o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas pelas Avaliações externas (observar, realizar e compreender);

4.3 - das concepções de avaliação que norteiam o currículo e a aprendizagem no processo, articuladas com as avaliações internas das escolas;

5. Proporcionar aos PCs a reflexão sobre a metodologia da observação de sala e os princípios que a efetivam na prática;

6. Promover a construção de instrumentos colaborativos e de indicadores imprescindíveis ao planejamento, à efetivação da observação, ao feedback e à avaliação;

7. Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares, bem como o desempenho de gestores, professores e alunos;

8. Verificar os registros de observação realizados pelo PC da unidade escolar sobre a gestão da sala de aula, para análise e monitoramento de ações de formação;

9. Ministrando e acompanhar as ações de formação para os professores in loco nas unidades escolares e na Secretaria de Educação, visando à implementação do currículo e colaborando na construção e no desenvolvimento dos planos de ensino e de aulas, bem como às situações de aprendizagem;

10. Analisar as metas definidas na proposta pedagógica das escolas e os resultados educacionais atingidos, a fim de indicar estratégias que visem à superação das fragilidades detectadas na verificação:

10.1 - dos resultados atingidos, identificando quais as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 7 de 12

habilidades a serem priorizadas;

10.2 - dos Planos de Ensino/Aula dos professores, identificando a relação existente entre as habilidades/competências pretendidas e os conteúdos relacionados nos Planos de Ensino/Aula;

10.3 - de sua atuação, a fim de atender com eficiência e eficácia às demandas peculiares à sua modalidade de ensino pela qual é responsável.

11. Promover orientações técnicas com a finalidade precípua de divulgar e orientar o planejamento, a organização e a correta utilização de materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e recursos tecnológicos disponibilizados nas escolas;

12. Acompanhar os processos formativos desenvolvidos pelo PC da unidade escolar, a fim de:

12.1 - verificar o Plano de Formação Continuada do PC, bem como os registros das reuniões nos horários de trabalho pedagógico coletivo, para identificação das formas de implementação do currículo;

12.2 - verificar o cumprimento das ações de formação contempladas no Plano de Formação Continuada do PC, em sua participação nas reuniões nos horários de trabalho pedagógico coletivo;

12.3 - realizar intervenções pedagógicas, oferecendo contribuições teóricas e/ou metodológicas que visem à construção do espaço dialógico de formação;

12.4 - analisar os materiais didáticos e paradidáticos, identificando sua relação e pertinência com o currículo e seu efetivo uso;

Das Inscrições:

Local: Secretaria de Educação (CIEC)

Período: de 15 a 21/01/2021

Horário: das 8h às 11h e das 14h às 17h

No ato da inscrição entregar:

1. Requerimento para participar do processo escolha de candidatos a ocupar a Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico;

2. Cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou, no mínimo, em nível de pós-graduação

“lato sensu”, em áreas ligadas à Educação;

3. Declaração de tempo de serviço que comprove o preenchimento da experiência mínima exigida de 03 (três) anos em docência no magistério;

4. Considerando a importância e relevância se de implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino, deverá ser entregue por escrito e em PDF a proposta pedagógica para a apresentação e avaliação dos Conselho de Escola, destinada para segmento em que pretende atuar, devendo nela constar a trajetória profissional do candidato, a proposta de gestão pedagógica e de resultados educacionais que o profissional pretende realizar considerando as especificidades de cada segmento de ensino e o momento atípico que a educação está enfrentando por consequência da Pandemia do COVID19, entre outras informações. Salientamos a importância deste ato para fins de instrução e apoio aos conselheiros, além de possibilitar um melhor acompanhamento por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Da apresentação das Propostas de Trabalho para os Conselhos de Escola:

1. Cada candidato terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para efetuar sua apresentação;

2. As apresentações seguirão por ordem alfabética de candidatos.

3. As apresentações ocorrerão no dia 28 de janeiro, para todas as vagas, em horários a serem divulgados com antecedência pela Secretaria de Educação e respeitando-se as normas de restrições sanitárias vigentes no município.

Castilho, 14 de janeiro de 2021.

Silvania Cintra

RG 21.482.145 SSP/SP

Secretária de Educação

Da apresentação da Proposta Pedagógica e Escolha:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 8 de 12

Professor Coordenador Pedagógico Geral de EMEF Ciclo I -----

Local: CIEC Dia: - Horário:

Professor Coordenador Pedagógico Geral de EMEF Ciclo II. -----

Local: CIEC Dia: - Horário:

Professor Coordenador Pedagógico Geral de Creches. -----

Local: CIEC Dia: - Horário:

Professor Coordenador Pedagógico Geral de Pré Escolas. -----

Local: CIEC Dia: - Horário:

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 064/2020/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Skalla Comércio e Urbanização Ltda.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de 1.629,65 m2 de pavimentação asfáltica, com capa de CBUQ, com 3,00 cm de espessura, implantação de 309,00 ml de guias e sarjeta, 1.164,24 m2 de calçada, 48,96 m2 de rampa de acessibilidade e sinalização vertical e horizontal, em vias públicas do Bairro Nova York, Castilho – SP.

Data da assinatura: 06/01/2021.

Vigência: 18/05/2021.

Modalidade: Convite 05/2020.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 14 de janeiro de 2021.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 9 de 12

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura do Município de

Castilho

CNPJ nº 45.663.556/0001-04

Página 1 de 4

O Município de Castilho, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº 247, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, para fins do disposto no artigo 1º, XXVI, das instruções 02/2008 do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), **TORNA PÚBLICO** a relação dos valores mensais dos subsídios dos Agentes Políticos, dos empregos de Provimento em Comissão e dos empregos de Provimento Efetivo do Quadro de servidores da Prefeitura, vigentes em 31/12/2020.

Nº DE ORDEM	1 – AGENTES POLÍTICOS	REF. SAL	VALOR R\$
1	CONSELHEIRO TUTELAR	CT	1.689,67
2	PREFEITO MUNICIPAL	LEI	16.590,93
3	SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	4	5.800,00
4	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	4	5.800,00
5	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4	5.800,00
6	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	4	5.800,00
7	SECRETÁRIO DE OBRAS	4	5.800,00
8	SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4	5.800,00
9	VICE PREFEITO MUNICIPAL	LEI	4.883,37

Nº DE ORDEM	CARGO EM COMISSÃO	REF.	VALOR R\$
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Tab-C -1	2.825,82
2	ASSESSOR DE GABINETE	Tab-C -1	2.825,82
3	ASSESSOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	Tab-C -3	5.995,83
4	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Tab-C -4	6.500,15
5	ASSESSOR DE SECRETARIA	Tab-C -1	2.825,82
6	CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIA	Tab-C -2	3.474,22
7	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	Tab-C -2	3.474,22
8	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	Tab-C -2	3.474,22
9	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS	Tab-C -2	3.474,22

Nº DE ORDEM	2 – EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO	REF. SAL	VALOR R\$
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Tab-A - 10	R\$ 1.530,71
2	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Tab-A - 18	R\$ 1.915,81
3	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Tab-A - 20	R\$ 2.010,10
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "RURAL"	ACS/AE	R\$ 1.446,20
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "URBANO"	ACS/AE	R\$ 1.446,20
6	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Tab-A - 08	R\$ 1.419,16
7	AGENTE DE IEC	Tab-A - 14	R\$ 1.652,48

Praça da Matriz nº 247 – Centro – Castilho/SP – CEP 16.920-000 – (18) 3741-9000
www.castilho.sp.gov.br – rh@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 10 de 12



Prefeitura do Município de

Castilho

CNPJ nº 45.663.556/0001-04

Página 2 de 4

8	AGENTE DE LIMPEZA	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51
9	AGENTE DE SANEAMENTO	Tab-A - 14	R\$ 1.652,48
10	AGENTE DE VETORES	ACS/AE	R\$ 1.446,20
11	AGENTE DE ZOONOSSES	ACS/AE	R\$ 1.446,20
12	ALMOXARIFE HOSPITALAR	Tab-A - 24	R\$ 2.779,68
13	ASSISTENTE SOCIAL	Tab-A - 26	R\$ 3.017,74
14	ATENDENTE	Tab-A - 08	R\$ 1.419,16
15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
16	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
17	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	Tab-A - 23	R\$ 2.657,92
20	AUXILIAR DE TESOUREARIA	Tab-A - 23	R\$ 2.657,92
21	AUXILIAR EMISSOR EMPENHO E DESPESAS	Tab-A - 20	R\$ 2.010,10
22	BIÓLOGO	Tab-A - 27	R\$ 3.096,04
23	BORRACHEIRO	Tab-A - 08	R\$ 1.419,16
24	CARPINTEIRO	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
25	CHEFE SEÇÃO DE CARPINTARIA	Tab-A - 08	R\$ 1.419,16
26	CHEFE SETOR HIGIENE	Tab-A - 18	R\$ 1.915,81
27	CONTADOR	Tab-A - 35	R\$ 5.324,75
28	COORDENADOR UAICA	Tab-A - 21	R\$ 2.102,67
29	COVEIRO	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51
30	CUIDADOR	Tab-A - 02	R\$ 1.178,62
31	DENTISTA	Tab-A - 34	R\$ 4.764,38
32	DENTISTA - PSF	Tab-A - 37	R\$ 6.097,34
33	DESENHISTA DE PROJETOS	Tab-A - 30	R\$ 3.340,30
34	ELETRICISTA	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
35	ENCANADOR	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
36	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55
37	ENCARREGADO DE CADASTRO	Tab-A - 31	R\$ 3.357,02
38	ENCARREGADO DE PROCESSAMENTO DE DESPESAS	JUDIC.	R\$ 3.008,54
39	ENCARREGADO DE REGISTRO E PREÇOS	Tab-A - 23	R\$ 2.657,92
40	ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS	Tab-A - 31	R\$ 3.357,02
41	ENFERMEIRO 30 HORAS	Tab-A - 34	R\$ 4.764,38
42	ENFERMEIRO 40 HORAS	Tab-A - 36	R\$ 5.836,36
43	ENFERMEIRO PADRÃO 20HORAS	Tab-A - 31	R\$ 3.357,02
44	ENFERMEIRO PSF 40 HORAS	Tab-A - 36	R\$ 5.836,36
45	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Tab-A - 32	R\$ 3.915,31
46	ENGENHEIRO CIVIL	Tab-A - 32	R\$ 3.915,31
47	FARMACÊUTICO	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
48	FISCAL DE OBRAS	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55

Praça da Matriz nº 247 – Centro – Castilho/SP – CEP 16.920-000 – (18) 3741-9000
www.castilho.sp.gov.br – rh@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 11 de 12



Prefeitura do Município de

Castilho

CNPJ nº 45.663.556/0001-04

Página 3 de 4

49	FISCAL DE POSTURAS	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55
50	FISCAL DE TRIBUTOS	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55
51	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
52	FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS	Tab-A - 33	R\$ 4.401,47
53	FONOAUDIÓLOGO	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
54	FRENTISTA	Tab-A - 03	R\$ 1.203,30
55	GARI	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51
56	INSPETOR DE ALUNOS	Tab-A - 07	R\$ 1.395,09
57	INSTRUTOR FANFARRA	Tab-A - 07	R\$ 1.395,09
58	JARDINEIRO	Tab-A - 04	R\$ 1.267,34
59	LAVADOR DE VEÍCULOS	Tab-A - 04	R\$ 1.267,34
60	MARCENEIRO	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
61	MECÂNICO	Tab-A - 17	R\$ 1.896,75
62	MÉDICO – PSF - 30 HORAS	Tab-A - 40	R\$ 9.495,64
63	MÉDICO – PSF - 40 HORAS	Tab-A - 41	R\$ 12.660,84
64	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
65	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
66	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HORAS	Tab-A - 40	R\$ 9.495,64
67	MÉDICO DO TRABALHO	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
68	MÉDICO GINECOLOGISTA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
69	MÉDICO ORTOPEDISTA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
70	MÉDICO PEDIATRA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
71	MÉDICO PSIQUIATRA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
72	MÉDICO VETERINÁRIO	Tab-A - 34	R\$ 4.764,38
73	MERENDEIRA	Tab-A - 04	R\$ 1.267,34
74	MONITOR DE DANÇA	Tab-A - 11	R\$ 1.548,24
75	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Tab-A - 16	R\$ 1.878,31
76	MOTORISTA	Tab-A - 09	R\$ 1.479,36
77	NUTRICIONISTA	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
78	OPERADOR MÁQUINAS	Tab-A - 12	R\$ 1.587,19
79	PADEIRO	Tab-A - 03	R\$ 1.203,30
80	PEDREIRO	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
81	PROCURADOR JURÍDICO	Tab-A - 39	R\$ 6.869,46
82	PROFESSOR ADJUNTO	Tab-B - P1	R\$ 1.118,45
83	PROFESSOR DE CRECHE	Tab-B - P6	R\$ 2.165,40
84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Tab-B - P5	R\$ 2.486,93
85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Tab-B - P4	R\$ 2.395,01
86	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Tab-B - P2	R\$ 2.008,50
87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Tab-B - P3	R\$ 2.088,21
88	PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Tab-B - P2	R\$ 2.008,50
89	PROGRAMADOR SISTEMAS	Tab-A - 32	R\$ 3.915,31

Praça da Matriz nº 247 – Centro – Castilho/SP – CEP 16.920-000 – (18) 3741-9000
www.castilho.sp.gov.br – rh@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 12 de 12



Prefeitura do Município de

Castilho

CNPJ nº 45.663.556/0001-04

Página 4 de 4

90	PSICÓLOGO	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
91	RECREACIONISTA	Tab-A - 05	R\$ 1.324,83
92	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	Tab-A - 18	R\$ 1.915,81
93	SUB-ENCARREGADO SEÇÃO ALMOXARIFADO	Tab-A - 23	R\$ 2.657,92
94	SUPERVISOR ALMOXARIFADO	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55
95	SUPERVISOR VETOR	Tab-A - 14	R\$ 1.652,48
96	TÉCNICO ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Tab-A - 32	R\$ 3.915,31
97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	Tab-A - 21	R\$ 2.102,67
99	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
100	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Tab-A - 20	R\$ 2.010,10
101	TECNICO EM CONTABILIDADE	JUDIC.	R\$ 3.411,23
102	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Tab-A - 20	R\$ 2.010,10
103	TELEFONISTA	Tab-A - 15	R\$ 1.690,25
104	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
105	TESOUREIRO	Tab-A - 35	R\$ 5.324,75
106	TOPÓGRAFO	Tab-A - 22	R\$ 2.162,61
107	TRATORISTA	Tab-A - 09	R\$ 1.479,36
108	VIGIA	Tab-A - 03	R\$ 1.203,30
109	VISITADOR DOMILIAR	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51

Observações: Os Valores fixados para os servidores em emprego de provimento efetivo ou cargo de comissão, representam os vencimentos fixados por Lei, o qual poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Castilho/SP, 14 de janeiro de 2021.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal


WAGNER RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos